



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.171 DE 12 DE JUNHO DE 1.980

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei número 981 de 07 de junho de 1974.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 19 da lei número 981 de 07 de junho de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 - O Brasão de Armas de Palmital, de autoria do heraldista Prof. Arcinó Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é descrito em termos próprios da seguinte forma:

ESCUDO SANITICO ENCIMADO PELA CORDA MURAL DE OITO TORRES DE ARGENTE E ILUMINADA DE GOLES. EM CAMPO DE ARGENTE, NASCENTES DE UM TERRADO DE SINOPLA CORTADO DE UMA FAIXA ONDADA DE ARGENTE, SEIS PALMEIRAS ALINHADAS DE TRÊS E TRÊS, FLANQUEANDO UM ESCUDOTE POSTO SMA ABISMO, DE BLAU COM UMA ARMA DE ARGENTE ENTRE TRÊS FLORES-DE-LIZ DE JALDE, CARREGADA NO ÁPICE DE UM ESCUDOTE DE GOLES BANDADO DE ARGENTE, SENDO A BANDA CARREGADA DE TRÊS ARANHAS DE SABLE; O ESCUDOTE É TIMBRADO DE UMA FLOR-DE-LIZ DE JALDE. EM CHEFES, TRÊS SETAS ENTRECRUZADAS DE GOLES, COMO APOIOS DE ESCUDO, À DEXTRA E SINISTRA, GALHOS DE CAFÉ FRUTIFICADOS AO NATURAL, ENTRECRUZADOS EM PONTA SOBRE OS QUAIS SE SOBREPÕE UM LISTEL DE GOLES, CONTENDO EM LETRAS ARGENTINAS O TOPÔNIMO "PALMITAL", LABEADO PELOS MESMOS "1886" E "1920".

Único - O brasão, descrito neste artigo em termos próprios de heráldica, tem a seguinte interpretação simbólica:

a) O escudo sanitico, usado para representar o Brasão de Armas de Palmital, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica Brasileira como evocativo de raça colonizadora e principal formadora de nossa nacionalidade;

b) A coroa mural que o sobrepõe é o simbolo universal dos brasões de dominio que, sendo de argente, de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na Segunda grandeza, ou seja, co-



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

fls-2-

sede do comarca;

c) O metal argente (prata) do campo do escudo é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;

d) As palmeiras nascentes do terrado de sinóplia (verde) dispostas três a três flanqueando o escudete central, vem a se constituir no parlantismo do escudo, posto que, da existência abundante destas arvores se originou o topônimo que a cidade ostenta;

e) A cor sinopla (verde) é símbolo de honra, civilidade, cortesia, alegria e abundância;

f) A faixa entada de argente (prata) que corta o terrado, representa no brasão o Rio Paranaapanema, em cujo vale ergue-se a cidade e que se constitui em ponto de atração turística do município, face a piscosidade de suas águas;

g) Em abismo (centro ou coração do escudo) o escudete reproduz as armarias da Família Aranha, lembrando o vulto de desbravador da região, João Batista de Oliveira Aranha -- que, nos idos de 1856 veio com sua família lançar os fundamentos da cidade de hoje;

h) A cor Bleu (azul) do escudete é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade; o metal ouro (jalde) simbolizando a glória, esplendor, grandesa, riqueza, soberania; o sable (preto) das aranhas simbolizando a prudência, sabedoria, moderação, austeridade e firmeza de caráter;

i) Em chefe, parte superior do escudo, as três setas entrecruzadas de goles (vermelho) simbolizam São Sebastião, padroeiro da cidade;

j) A cor goles (vermelho) é símbolo de dedicação, amor pátrio, audácia, intrepidez, coragem e valentia;

k) Nos ornamentos exteriores, os galhos de café frutificados ao natural lembram o principal produto oriundo da terra dádivosa e fértil, esteio da economia municipal;

l) No listel de goles (vermelho), em letras argentinas (prateadas) inscreve-se o topônimo identificador "PALMITAL" ladeado pelos milésimos "1886" de sua fundação e "1920" de sua emancipação política.

segue-fls.3



# Prefeitura Municipal de Palmital

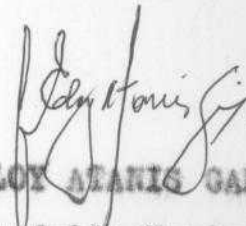
ESTADO DE SÃO PAULO

02

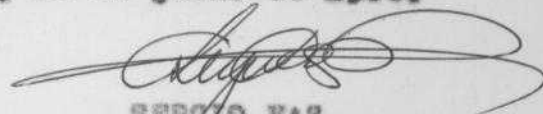
fle-3-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 12 de junho de 1980.

  
ELOY AZEIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 12 de junho de 1980.

  
SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO